



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.264/2021.

AFIXADO

Em 23/12/2021

Conf. Lei nº 222/98
Milena A. de Oliveira.
Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EM 24/12/2021 PUBLICADO
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição N.º 3.883, página 34
Milena A. de Oliveira.
Responsável

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso autorizado a celebrar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal na importância de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por habitante, ou seja, R\$ 26.077,50 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 312.930,00 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta reais), para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT em relação aos atendimentos que serão disponibilizados para a população de Apiacás.

Art. 3º. O Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçament.:	003 – FMS – Média e Alta Complexidade
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0063 – Saúde um Direito de Todos - MAC
Projeto:	2.075 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º. O presente convênio vigorará permanentemente enquanto persistir a existência do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo desnecessária a edição de novas leis com essa mesma finalidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 1.043/2018.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 23 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL